

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicadas da Barra, em 10 de Julho de 1962.

José Bohrer
Presidente da Câmara

"Lei Nº 424/62"

A Câmara Municipal do Município de Encicadas da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 424/62, e resolve enviá-la à S.ª Equiva o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a lançar ora da quantia de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), para pagamento a ajuda de custas que solicita o professor Paulo Emília Ramos, proeminente aos exercícios prestados como professor, na Fazenda Boa Vista, neste município, nos meses de Março e Abril deste ano, quando foi criada a Escola Singular do Estado;

Art. 2º A conta para fazer face a este auxílio, poderá ser tirada da arrecadação em origem.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal

de Conceição da Barra, em 10 de Julho de 1962

José Bahin
Presidente da Câmara.

— x —

É Concedido este livro de Leis.

Passar para o livro de Leis Nº 3.

Câmara Municipal de Conceição da Barra,
em 11 de Julho de 1962.

José Bahin
Presidente da Câmara